

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.0008/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), bem como nas cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, voltados a:

- I. Diagnóstico jurídico do portfólio de precatórios e direitos creditórios do Município, compreendendo inclusive aqueles decorrentes de cumprimentos de sentença relativos a créditos federais, visando a mapear e analisar os direitos disponíveis para eventual operação de cessão onerosa, com base na Lei Complementar nº 208/2024;
- II. Assessoria jurídica especializada na estruturação normativa, contratual e documental de eventual cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 208/2024 e demais normas aplicáveis;
- III. Assistência jurídica à Administração na elaboração e revisão de instrumentos convocatórios, minutas contratuais, pareceres jurídicos e demais procedimentos administrativos necessários à operação;
- IV. Assessoria jurídica especializada na estruturação normativa e contratual de eventual cessão onerosa de direitos creditórios, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024, com fins de submissão à Câmara Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da CONTRATADA, devidamente comprovadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** fará jus a honorários advocatícios *ad exitum*, correspondentes a **4,5% (quatro e meio por cento)** do valor bruto estimado que é de R\$ 57.490.665,21 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) efetivamente recebido pelo Município em decorrência da operação de cessão onerosa de direitos creditórios, caso esta venha a ser concluída.

§1º O pagamento ficará condicionado à efetiva formalização da cessão onerosa e ao ingresso financeiro dos recursos nos cofres do Município, e sua base de cálculo será o valor bruto disponível para o Município após a incidência de eventuais deságios no curso da cessão onerosa de crédito.

§2º O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o ingresso dos recursos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

§3º Os honorários poderão ser pagos operacionalmente pelo cessionário diretamente à **CONTRATADA**, de forma simultânea ao repasse do valor devido ao **CONTRATANTE**, sem gerar despesa orçamentária direta.

§4º Caso haja vinculação da verba a ser recebida, a contraprestação devida à **CONTRATADA** será adimplida prioritariamente com a parcela correspondente aos juros de mora integrantes dos créditos cedidos, até o limite de seu valor. Eventual saldo remanescente somente poderá ser adimplido com recursos próprios e desvinculados de finalidades constitucionais ou legais.

§5º Na ausência de conclusão da operação ou de ingresso financeiro, nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira destinados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para eventual cessão onerosa de direitos creditórios, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024, compreendendo ainda assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, bem como suporte institucional junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle. A contratação será formalizada mediante modelo de remuneração condicionado ao êxito (*ad exitum*), ficando a contraprestação da contratada vinculada exclusivamente à efetiva geração e ingresso de receitas extraordinárias em favor do Município decorrentes da operação estruturada.

Nesse contexto, importa registrar que a contratação pretendida não implica, no momento de sua celebração, geração de obrigação financeira imediata para o Município, tampouco produz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

impacto direto ou automático sobre o orçamento público vigente, uma vez que eventual despesa somente poderá se aperfeiçoar caso e quando verificado o ingresso efetivo dos recursos extraordinários decorrentes da operação estruturada, circunstância que condiciona integralmente o surgimento da obrigação de pagamento.

Não obstante, em observância às exigências formais de controle inerentes à tramitação de processos licitatórios e à execução da despesa pública, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que impõe a identificação da classificação orçamentária para fins de processamento contábil das despesas administrativas, faz-se necessária a indicação de classificação orçamentária de natureza provisória, destinada exclusivamente à adequada instrução do presente procedimento administrativo.

Dessa forma, indica-se a classificação orçamentária provisória correspondente, consignando-se expressamente que:

I – A presente indicação possui natureza meramente classificatória e procedimental, destinada ao atendimento das exigências de controle interno e externo aplicáveis à formalização do processo licitatório;

II – A indicação da classificação orçamentária não configura reserva, bloqueio, empenho ou comprometimento de saldo orçamentário, inexistindo, neste momento, assunção de obrigação financeira por parte do Município;

III – A eventual execução da despesa ficará integralmente condicionada ao ingresso efetivo de receitas extraordinárias decorrentes da operação estruturada no âmbito da contratação;

IV – Somente após a efetiva realização da receita correspondente poderá ocorrer o regular processamento da despesa pública, com a emissão do respectivo empenho, liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das normas de execução orçamentária e financeira vigentes;

V – Verificada a materialização da receita vinculada à operação, deverá ser providenciada a adequação da dotação orçamentária definitiva, mediante abertura, suplementação ou adequação da rubrica específica destinada ao atendimento da obrigação contratual.

Ressalte-se, portanto, que a presente indicação de classificação orçamentária não implica criação de despesa sem previsão de receita, tampouco configura assunção de obrigação financeira futura sem lastro fiscal, tratando-se exclusivamente de providência administrativa necessária à regular instrução do procedimento licitatório e ao atendimento das exigências formais dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Por fim, a obrigação financeira eventualmente decorrente da contratação somente se aperfeiçoará com a efetiva geração e ingresso da receita correspondente, caracterizando-se, portanto, como despesa condicionada e vinculada à realização de receita específica, circunstância que preserva a legalidade da contratação, a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, a classificação ora indicada possui caráter meramente referencial, sendo destinada exclusivamente à identificação contábil da natureza da despesa, sem gerar obrigação de empenho ou execução orçamentária antes da efetiva realização da receita correspondente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Entidade	2- Prefeitura Municipal de São João Paraíso
Poder	02 - Executivo
Unidade orçamentaria	020501- Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
SubFunção	361- Ensino Fundamental
Programa	0003- Gestão da Educação
Projeto/Atividade:	2011- Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento da despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Executar os serviços contratados com estrita observância da técnica jurídica, da ética profissional e da legislação aplicável;
- II. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de notória especialização, compatíveis com a natureza singular do objeto;
- III. Designar preposto devidamente qualificado para acompanhamento e interlocução junto ao **CONTRATANTE**;
- IV. Atuar sob obrigação de meios, não assumindo responsabilidade pelo resultado final da operação;
- V. Abster-se de formalizar qualquer acordo, ajuste ou manifestação vinculante sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- VI. Disponibilizar integralmente ao **CONTRATANTE** todos os documentos, pareceres, manifestações jurídicas e demais elementos produzidos no âmbito da execução contratual;
- VII. Suportar integralmente as despesas inerentes ao exercício da atividade advocatícia, incluindo deslocamentos, diligências e reprodução de documentos, ressalvadas as custas processuais ou administrativas de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- VIII. Guardar sigilo de todas as informações confidenciais eventualmente obtidas ou às quais venha a ter acesso no desenvolvimento de suas atividades, comprometendo-se a demandar igual compromisso dos advogados envolvidos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, documentos e elementos necessários ao regular e eficiente cumprimento do objeto contratual;
- II. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, zelando pela conformidade com as disposições contratuais e legais;
- III. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** quaisquer tratativas referentes ao contrato, falhas, irregularidades ou inconsistências observadas na prestação dos serviços, para que sejam sanadas ou corrigidas;
- IV. Efetuar o pagamento dos honorários advocatícios nos termos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento contratual;
- V. Disponibilizar, ao término da execução do objeto contratual, Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a prestação dos serviços acordados, bem como Termo de Conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

§1º A rescisão somente poderá ser efetivada mediante notificação formal da parte inadimplente, seguida da instauração de procedimento administrativo que assegure à parte contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de manifestação e justificativas.

§2º A rescisão, uma vez formalizada, não prejudicará o direito da **CONTRATADA** de receber os honorários correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de término do contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A duração do contrato dependerá da conclusão de todo o procedimento de análise, certame e finalização da cessão onerosa de créditos públicos, razão pela qual sua vigência será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e com renovação automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no *caput*, art. 111, da Lei 14.133/2021.

§1º As obrigações assumidas pelas partes permanecerão em vigor até a conclusão integral do objeto contratual, incluindo eventuais análises, procedimentos administrativos e ingresso efetivo de recursos decorrentes da cessão onerosa de créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, obrigando as partes e seus sucessores.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

§1º Qualquer modificação, aditamento ou revisão das cláusulas aqui pactuadas somente poderá ser realizada mediante termo aditivo escrito e assinado pelas partes, não produzindo efeitos qualquer alteração verbal ou tácita.

§2º As obrigações e direitos previstos neste contrato são indenizáveis e transferíveis aos sucessores das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Franco - MA como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São João Do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.


CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO:377377244
00

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Dados: 2026.04.10 11:17:15
-03'00'

CONTRATADA

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90
Bruno Romero Pedrosa Monteiro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF:  ESTHER LARISSA DA SILVA
Data: 10/04/2026 11:16:26 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____
CPF/MF:  DIANE VITORIA DA SILVA SANTOS
Data: 10/04/2026 11:18:53 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 13 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 00d953064fd141d619c558bdba60885d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para cessão onerosa de direitos creditórios, nos termos da Lei Complementar nº 208/2024. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 74, III, "c" e "e", § 3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus a honorários advocatícios *ad exitum*, correspondentes a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor bruto estimado que é de R\$ 57.490.665,21 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) efetivamente recebido pelo Município em decorrência da operação de cessão onerosa de direitos creditórios, caso esta venha a ser concluída. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 9 de abril de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cbc646c56d4267e91431dc378e2be743

LEI 0329/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

LEI 0329/2026

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO COLETIVO 2026, FIRMADO ENTRE OS SINDICATOS: SINDSEPSJOPS E SINSEPV, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de São João do Paraíso/MA implementará a partir da data base, mês de março/2026 até fevereiro de 2027, o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, definido na Portaria 083/2026, de 15 de janeiro de 2026, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação.

Parágrafo Primeiro - Os valores dessa cláusula, referente ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do magistério público da educação básica, e que tiver como base o ajuste do salário mínimo Nacional, passam a ter efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2026.

Parágrafo Segundo - O Município manterá a partir da data base, mês de março de 2026, até fevereiro de 2027, a diferenciação entre nível equivalente a 30% (trinta por cento), para os Professores do Magistério de 20 e 40h, Nível II, III, IV e V.

Parágrafo Terceiro - Município concederá a partir da data base, mês de março de 2026, até fevereiro de 2027, aos Especialistas em Supervisão e Orientação Escolar **equiparação salarial com os Professores do Magistério, nível III, de 40 horas-aulas mês**, nos termos do Art. 12, inciso II, IV da Lei 041 de 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo Quarto - Fica mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do incentivo de sala de aula sobre o salário a todos os professores que sejam devidamente no exercício do magistério.

CAPÍTULO I - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Artigo 2º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2026, até fevereiro de 2027, aos **Profissionais do Magistério - 20h, Profissionais do Magistério - 40h semanais** de cargos efetivos do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 20H SEMANAIS

Descrição	Valor
Nível I - Reajuste de 5,40%	R\$ 2.566,43
Nível II - Licenciatura Plena - Acréscimo de 30%	R\$ 3.336,36
Nível III - Pós-Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 4.327,27
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 5.638,45
Nível V - Doutorado - Acréscimo de 30%	R\$ 7.325,98

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 40H SEMANAIS

Descrição	Valor
Nível I - Reajuste de 5,40%	R\$ 3.132,87
Nível II - Licenciatura Plena Acréscimo de 30%	R\$ 4.072,73
Nível III - Pós-Graduação - Acréscimo de 30%	R\$ 5.294,55
Especialistas em Supervisão e em Orientação Escolar	R\$ 8.674,55
Nível IV - Mestrado - Acréscimo de 30%	R\$ 11.127,61
Nível V - Doutorado - Acréscimo de 30%	R\$ 14.659,98

CAPÍTULO II - DEMAIS SERVIDORES

Artigo 3º- O Município concederá a partir da data base, mês de março de 2026, até fevereiro de 2027, aos **Profissionais do Magistério - 20h, Profissionais do Magistério - 40h semanais** de cargos efetivos do município os seguintes salários conforme quadro abaixo.

SALÁRIO PSICOPEDAGOGO

Descrição	Valor
Nível I - Reajuste de 5,40%	R\$ 5.132,87

SALÁRIO NUTRICIONISTA

Descrição	Valor
Nível I - 6,79% sobre o salário atual	R\$ 3.525,48

SALÁRIO FISIOTERAPEUTA

Descrição	Valor
Nível I - 6,79% sobre o salário atual	R\$ 3.248,02

SALÁRIO ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Descrição	Valor
Nível I - 6,79% sobre o salário atual	R\$ 3.443,98

SALÁRIO PSICOLOGO 20 HORAS

Descrição	Valor
Nível I - 6,79% sobre o salário atual	3.443,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 713/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 027/2025, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e apoio operacional destinados à realização dos eventos do Município de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo: menor preço por Lote. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 30/04/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 10 de Abril de 2026.
MARILZA CÉLIA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026-PMSh

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, através da Secretaria Municipal de saúde, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-PMSh. BASE LEGAL: §3º do art. 75 da lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº123/06, Lei 147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), para 02 (duas) ambulâncias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 22/04/2026. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas).

O Edital esta disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/>; <https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)98599-0298/ e-mail: pmsl.licita2025@hotmail.com.

Santa Helena - MA, 9 de Abril de 2026.
KAREN WEBER ALMEIDA LOBATO
Secretaria Municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2026, tipo menor preço. Objeto: Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares para abastecimento do Hospital Público Municipal - Unidade Mista Dr. Zerbin, Farmácia Básica do Município, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e as Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com edital e anexos. DATA: 30/04/2026 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL:

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.santantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclisal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclisal2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025, decreto municipal 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e outras normas aplicáveis.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 13 de abril de 2026.
BLENDA CRISTINA COSTA ARAUJO
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.10.0008/2026. Inexigibilidade nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS DE DIREITO PRIVADO, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA E FINANCEIRA, VOLTADOS AO DIAGNÓSTICO DO PORTFÓLIO DE ATIVOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO E À ESTRUTURAÇÃO DE MODELO JURÍDICO E FINANCEIRO PARA CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: Pelos serviços prestados, a CONTRATADA fará jus a honorários advocatícios ad exitum, correspondentes a 4,5% (quatro e meio por cento) do valor bruto estimado que é de R\$ 57.490.665,71 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa mil seiscientos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) efetivamente recebido pelo Município em decorrência da operação de cessão onerosa de direitos creditórios, caso esta venha a ser concluída. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 9 de abril de 2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 289/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2025, QUE FOMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA G. L. DE S. CARVALHO. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da UNIDADE ADMINISTRATIVA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, neste ato representada pela Sra. MARISSA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa G. L. DE S. CARVALHO - CNPJ: 34.660.192/0001-84, com sede na Av. Rua da Igreja, nº 32 - Centro - Presidente Médici - MA, neste ato representada pelo Sr. GIL LAYON DE SENA CARVALHO, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 289/2025, firmado em 03 de dezembro de 2025, referente a ARP nº 16.01/2025, PE nº 16/2025 - SRP, Processo Adm. nº 2025.09.12.0014, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 289/2025, referente à prestação de serviços de realização de exames de espirometria e eletrocardiograma clínico, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS 2.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo: Item Descrição Unidade Quant. Inicial Quant. Acrescida Quant. Total 1 Exame de Espirometria - Prova de Função Pulmonar Serviço 850 212 1062 2 Exame de Eletrocardiograma Clínico Serviço 1200 300 1500 2.2 Os valores unitários permanecem inalterados. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1 Em razão do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do Contrato nº 289/2025, que anteriormente era de R\$ 256.550,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), fica acrescido do montante de R\$ 64.048,00 (sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais), passando o valor global para R\$ 320.598,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais), observando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDE: 02 - EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO 6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. 6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas. São João do Paraíso/MA, 12 de fevereiro de 2026. MARISSA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 5/2026. PROCESSO Nº 2026.0120.0011. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 005/2026, celebrado em 28 de janeiro de 2026, que versa sobre o fornecimento de livros didáticos para a rede municipal de ensino de São João do Paraíso/MA (Educação Infantil e Ensino Fundamental), sem alteração dos valores unitários e sem inclusão de novos itens. VALOR GLOBAL: Em decorrência da alteração, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 336.790,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa reais), representando redução de R\$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) em relação ao valor inicial. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 10 de março de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 5/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Sra. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, resolve unilateralmente corrigir a dotação orçamentária do Contrato nº 005/2026, originado do Processo Administrativo nº 2026.0120.0011, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 005/2026, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecedor de Livros Didáticos do Ensino Infantil e Fundamental para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato nº 005/2026, para fins de correção da dotação orçamentária, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica DO CONTRATO PASSARÁ A ESTAR NAS SEGUINTE RUBRICAS: Poder - 02 - Executivo; Unidade Orçamentária - 020501 - Secretaria Municipal de Educação; Função - 12 - Educação; Subfunção - 365 - Ensino Infantil; Programa - 0404 - Ensino Infantil; Projeto/Atividade - 2073 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE; Elemento de despesa - 4.4.90.50.00 - Equipamentos e Material Permanente. E NA DOTAÇÃO: Poder - 02 - Executivo; Unidade Orçamentária - 021401 - Fundeb; Função - 12 - Educação; Subfunção - 361 - Ensino Fundamental; Programa - 0003 - Gestão da Educação; Projeto/Atividade - 2049 - VAAT 15% - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES DE ENSINO; Elemento de despesa: - 4.4.90.50.00 - Equipamentos e Material Permanente. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - 4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026 que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, as quais são por este ratificadas. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - 5.1 O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. São João do Paraíso/MA, 10 de abril de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, encontra-se SUSPESA, por tempo indeterminado, para fins de análise e readequação do edital e termo de referência. A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 13 de abril de 2026.
MARISSA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

